



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Gabinete do Prefeito

Carmo-RJ, 23 de janeiro de 2017

DECRETO N.º 5.018

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais) no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.853 de 30 novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo, no valor de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 23 de janeiro de 2017

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

| DECRETO N.º 5.018 | | | | | |
|---------------------|------------|--------|--------|------------------|------------------|
| Prog.de Trabalho | Nat.Desp. | F. Rec | C. Red | Suplementação | Anulação |
| 1100.0812200102.091 | 3190.92.00 | 00 | 09 | | 5.000,00 |
| 1100.0812200102.091 | 3390.30.00 | 00 | 11 | 5.000,00 | |
| 1100.0824400102.786 | 3190.04.00 | 54 | 126 | 5.000,00 | |
| 1100.0824400102.786 | 3190.11.01 | 54 | 132 | 18.000,00 | |
| 1100.0824400102.786 | 3390.39.00 | 54 | 133 | 7.000,00 | |
| 1100.0824400102.787 | 3190.04.00 | 53 | 134 | | 5.000,00 |
| 1100.0824400102.787 | 3190.11.01 | 53 | 135 | | 37.000,00 |
| 1100.0824400102.787 | 3190.16.00 | 53 | 137 | | 5.000,00 |
| 1100.0824400102.787 | 3390.30.00 | 53 | 139 | 10.000,00 | |
| 1100.0824400102.787 | 3390.36.00 | 53 | 140 | | 5.000,00 |
| 1100.0824400102.787 | 3390.39.00 | 53 | 147 | | 10.000,00 |
| 1100.0824400102.788 | 3190.11.01 | 55 | 153 | 10.000,00 | |
| 1100.0824400432.788 | 3190.11.01 | 55 | | 12.000,00 | |
| TOTAL | | | | 67.000,00 | 67.000,00 |

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
DECRETO Nº 5.018 de 23 / 01 / 2017
PUBLICADA em 25 / 01 / 2017, no
JORNAL TRIBUNA SERRANA, pag. 09

EDICAO 961